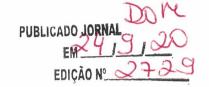


Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duas Barras



Lei Municipal nº 1.395/ 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras objetivando a criação de atividades e projetos vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projetos e atividades vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO

Valor autorizado em R\$

Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – EPI RS	3 18.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Alimentos RS	90.000,00
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Acolhimento R\$	25.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Especial RS	80.000,00
Manut. das Ações de Incremento Temporário - COVID-19 - Prot. Básica R	\$60.000,00

Praça Governador Portela, 07 — centro — Duas Barras — RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788





Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duas Barras

Cont...

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de setembro de 2020.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2020 = AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS VINCULADOS AO COMBATE A COVID-19 PANDEMIA - CORONA VÍRU.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projetos e atividades vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO Valor autorizado em R\$

Manut. das Ações de combate ao COVID-19 - EPI ----- R\$ 18.000,00 Manut. das Ações de combate ao COVID-19 - Alimentos -- R\$ 90.000,00

Manut. das Ações de combate ao COVID-19 - Acolhimento---- R\$ 25.000,00

Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Especial----- R\$ 80.000,00

Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Básica -- R\$60.000,00

Investimento - Incremento Temporário - COVID-19 - Prot. Básica - R\$ 220.000,00

Investimentos - Ações de Incremento Temporário - COVID - Prot. Especial --- R\$ 40.000,00

Total Autorizado (Suplementações) _____ R\$ 533.000,00

Art. 2° - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1°, Incisos, I, II e III da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de setembro de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES Prefeito

> Publicado por: Ubirajara Blanco Gomes Código Identificador: C31766C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/09/2020. Edição 2729 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/



Duas Barras, 03 de setembro de 2020.

Mensagem n° O17 /2020.

Exmo. Sr. Frederico Turque Thurler

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Município, em razão do necessário e fundamental atendimento às demandas operacionais e de ações assistenciais oriundas da Pandemia Mundial – COVID-19 (CORONA VÍRUS), onde se depreende a fundamental e necessária disponibilização de recursos orçamentários para a correta implementação, manutenção e operacionalização das respectivas Ações de Combate a Pandemia – COVID-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Duas Barras, bem como no que tange aos investimentos (Obras e Aquisição de Equipamentos) propriamente ditos, não contemplados no Orçamento em vigor.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de **URGENCIA-URGENTÍSSIMA**, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

PREFEITO

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788

Duas Barras
PREFEITURA
Ann fuharo melhor

Câtild

ial de Duas Baira



ÚNICA E DEFINITIVA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Projeto de LEI N° 031/2020 de 15 de Setembro de 2020.

APROVADO EM

SELA DAS SESSÉES WARECHAR

HUMBERTO DE ALEMERA CASTELO BRANCO

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras objetivando a criação de atividades e projetos vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividades e projetos não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projetos e atividades vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO em R\$

Valor autorizado

Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – EPI R\$ 18.000,00	
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Alimentos R\$ 90.000,00	
Manut. das Ações de combate ao COVID-19 – Acolhimento R\$ 25.000,00	
Manut. das Ações de Incremento Temporário – COVID-19 – Prot. Especial R\$ 80.000,00	
Manut. das Ações de Incremento Temporário - COVID-19 - Prot. Básica R\$ 60.000,00	
Investimento - Incremento Temporário - COVID-19 - Prot. Básica R\$ 220.000,00	
Investimentos - Ações de Incremento Temporário - COVID - Prot. Especial R\$ 40.000,00	
Total Autorizado (Suplementações):R\$ 533.000,00	

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788

Duas Barras
PREFEITURA
an falaro melhor



Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 03 de setembro de 2020.

O.

MUNICIPIO DE DUAS BARRAS

MUNICIPIO DE DUAS BARRAS

Fabricio Luiz Lima Avres

Fabricio Luiz Lima Avres

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

PREFEITO